



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Projeto de Lei n.º

098/2010



PL

Fis: N° 01
Proc: N° 1467/2010

Dispõe sobre: "Institui a coleta seletiva de medicamentos vencidos e a implantação de política de informação sobre os riscos causados por tais produtos no âmbito do município de Barueri e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art.1.º Fica o Poder Executivo municipal facultado a instituir a coleta seletiva de medicamentos vencidos em todas as UBS e Pronto Socorros do município de Barueri e a implantar política de informação sobre os riscos causados por esses produtos, que são considerados resíduos domiciliares tóxicos.

Art. 2.º A divulgação dos locais destinados para a coleta seletiva e a política de informação sobre os riscos causados pelos medicamentos vencidos será efetivada através das seguintes diretrizes:

I – Realização de campanhas publicitárias de esclarecimento e prevenção, alertando sobre o risco potencial causado à saúde pública e ao meio ambiente, pelo uso indevido ou pela utilização incorreta de medicamentos vencidos;

II - Campanhas para a divulgação dos locais dos postos destinados à coleta seletiva de medicamentos vencidos;

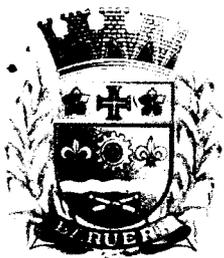
III – Distribuição e instalação de recipientes adequados para a efetivação da coleta seletiva de medicamentos vencidos.

Art. 3.º Os medicamento recolhidos nas UBS e Pronto Socorros ficarão aos cuidados da secretaria de saúde para dar o destino adequado aos mesmos

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementada, se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da sua publicação.

15:30 20/09/2010 002692 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fls: N° 02
Prcc: N° 1467/2010

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 16 de setembro de 2010.


ANTONIO CARLOS MARQUES (DR. ANTÔNIO).
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Após o uso de medicamentos ou o vencimento desses, muitas pessoas não sabem o que fazer com as cartelas, frascos ou caixas. A falta de um lugar específico para recolher as sobras dos medicamentos, faz com que esses sejam jogados no lixo. Porém ao fazê-lo, não imaginam os danos causados às pessoas que trabalham nos lixões e ao meio ambiente. Segundo estudos da UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas-SP), ao despejar sobras de remédios em ralos ou jogá-los em um lixo comum, as substâncias químicas presentes acabam caindo em rios, ou qualquer outro meio de distribuição de águas, fazendo com que sejam encontrados fármacos nas águas consumidas não só por animais, como pelos seres humanos. Além disso, tais componentes químicos afetam o solo e o ar (se forem substâncias voláteis) fazendo com que prejudique qualquer meio de vida ali existente. Cabe ressaltar que ainda tanto o plástico, quanto o vidro (materiais mais utilizados na produção de recipientes de remédios) são dois péssimos materiais, demorando muitos anos, a se desfazerem naturalmente no meio ambiente. Assim sendo, consideramos tal medida alta relevância para o avanço do meio ambiente e saúde da população de Barueri, e face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem xerocópias e enviá-las aos
Vereadores.
Em 21/09/2010

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parcerias e respeito dentro
do prazo legal
Em 21/09/2010

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 05/10/2010

Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br